RESOLUÇÃO Nº : 8913/2000
PROTOCOLO Nº : 104762/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo e do Instituto de Assistência aos Servidores Municipais do município de Clevelândia, do exercício financeiro de 1998, com base no Parecer Prévio nº 227/00, de fls. 2676 a 2678 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA